DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, 22 DE MAIO DE 2.023.

"Determina o Arquivamento da Denúncia contra o pedido de Cassação de Mandato Eletivo Político do Vereador André Luiz da Silva, tendo como Denunciante o Ministério Público da Comarca de Paulo de Faria/SP, Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023, e dá outras Providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no C.N.P.J. 51.351.732/0001-67, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro centro, CEP: 15490-00, nesta cidade, neste ato por seu **PRESIDENTE VEREADOR VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais previsto no artigo 28, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n.º 002, de 25 de novembro de 2020) e,

CONSIDERANDO que foi apresentado a Denúncia pelo Ministério Público da Comarca de Paulo de Faria/SP, onde requerer a instauração de processo administrativo disciplinar de cassação de mandato eletivo político, contra o Nobre Vereador André Luiz da Silva, pela prática do crime previsto no artigo 7º, inciso I, do Decreto-Lei 201/1967, e artigo 34, inciso VIII, e art. 37, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, e Código de Ética Decoro Parlamentar previsto no artigo 55, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi instaurado abertura do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2023, através da Portaria n.º 011, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que foi designado para a votação do julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Paulo de Faria, realizada no dia 22 de maio de 2.023, às 20h00, no prédio da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, localizado na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro centro, nesta cidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

CONSIDERADO o **PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE** que decidiu pela improcedência da acusação e o arquivamento da denúncia contra o Vereador André Luiz da Silva;

CONSIDERANDO que a votação do Plenário desta Casa de Edis, ficou assim decidido: tendo 04 (quatro) votos dos vereadores Lourdes Ribeiro, Andréa Alves Crespo, Kleber Ferreira da Costa e Queid Stuchhi Huaixan, votando para julgar improcedente e arquivar a denúncia contra o vereador André Luiz da Silva, e 05 (cinco) votos dos vereadores Valdevino Custódio da Silveira, Luiz Henrique Martins Pereira, Maria Aparecida da Silva Barbosa, José Maria da Silveira e Sueli Maria de Azevedo, para cassar o mandato eletivo por ato de infração político-administrativa do vereador André Luiz da Silva: não atingindo o quórum de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) para perda de mandato-eletivo previsto no artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei 201/1967;

DECRETA-SE:

Art. 1º - Decreto o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2023, diante da votação pelo Plenário desta Casa de Edis, nos termos do artigo 5º, inciso II do Decreto-Lei 201/1967.

Art. 2º - Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos doa artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei 201/1967.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 2.023.

VALDEVINO CUSTÓRIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria